



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 891

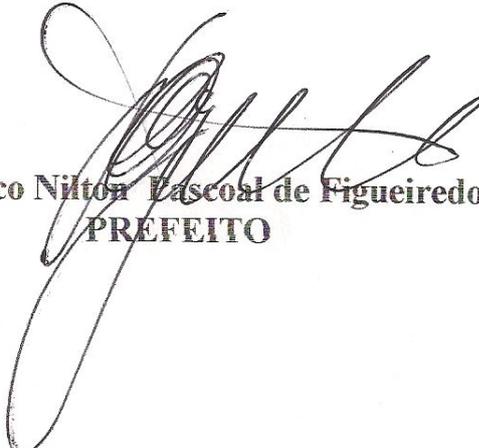
Dá denominação ao logradouro que especifica e dá outras providencias.

Eu, Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo, PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada, localizada no Loteamento Ipiranga, com os seguintes limites: ao Leste com a BR - 405 e ao Oeste com as terras do Sr. Milton de Souza Castro, de **Rua ALEXANDRE FERNANDES DA SILVEIRA NETO**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 27 de maio de 2002. 113º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO